



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 017/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE ABONO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica concedido a cada Agente Comunitário de Saúde do Município de São José do Ouro, abono financeiro no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), em razão das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2016.

Art. 2º. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º. A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV/PROJ:	2060 MANUT DO EACS – PROG AGENT COMUM DE SAÚDE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE JUNHO DE 2017

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 017/2017

São José do Ouro, 02 de Junho de 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual tem a finalidade de estabelecer autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda à concessão de abono financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no Município.

Para a concessão do abono de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos oriundos do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde Estadual, no valor total de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais).

Assim, cada Agente de Saúde do Município – em número de 8 (oito), caberá o valor de R\$ 1.140,00 (um mil e quatorze reais), desde que tenha sido efetivo durante todo o ano de 2016 - considerando-se também como efetivo, nos casos de afastamentos para tratamento de saúde e de licença maternidade.

Dessa forma, solicitamos que o presente projeto de Lei tenha seus trâmites nessa Casa Legislativa em *regime de urgência*, mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.,
AMARILDO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”